



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI nº 356/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, A ALIENAR VEICULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, nos termos do inciso X do art. 10 c/c o inciso II do art. 98 da Lei Orgânica do município, autorizado a alienar "a quem melhor lance oferecer", o equipamento de características abaixo discriminadas:


I – Uma máquina retro-escavadeira Marsey Ferguson 86 I, diesel, cor amarela, ano de fabricação 2002, modelo 2002, sem reserva de domínio;

II – Um caminhão tipo caçamba basculante, GM CHVROLET D60, cor azul, ano modelo 1981, ano fabricação 1981, placas MOQ 1970, RENAVAN 18182232-6, sem reserva de domínio.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação dos bens constantes do artigo anterior, servirão para aquisição de um veículo novo, destinado a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 27de agosto de 2013.



Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal